



**LEI Nº 1.979 DE 12 DE JUNHO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE PRIORIZAÇÃO NA TRAVESSIA DE Balsa E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Romão-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam priorizados na travessia da Balsa de São Romão os seguintes veículos: Ambulâncias e similares, Viatura Policial e o Micro-Ônibus dos Universitários de São Romão-MG.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Romão, 12 de Junho de 2012.

  
Lúcio José Rezende dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Marilda Aparecida Bispo Caxito  
Chefe de Gabinete